# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2024 | Edição: 201 | Seção: 2 | Página: 6 Órgão: Ministério da Cultura/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 523, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, e considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o inciso II, art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Processo Seletivo, no âmbito do Iphan, para executar as atividades pertinentes à realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de 31 (trinta e uma) pessoas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, autorizado pela Portaria Conjunta MGI/MinC nº 66, de 2 de setembro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes unidades do Iphan:

I - Departamento de Planejamento e Administração:

Titular: Ana Paula de Oliveira Fernandes, matrícula SIAPE nº xx716xx; e

Suplente: Lorena Teles França Souza Lima, matrícula SIAPE nº xx029xx.

II - Coordenação-Geral Estratégica de Gestão de Pessoas:

Titular: Lais Barros Gonçalves, matrícula SIAPE nº xx073xx; e

Suplente: Janete Mércia da Silva Pereira, matrícula SIAPE nº xx183xx.

III - Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização:

Titular: Aretha Lecir Rodrigues dos Santos, matrícula SIAPE nº xx719xx.

IV - Departamento de Patrimônio Imaterial:

Titular: Diana Dianovsky, matrícula SIAPE nº xx030xx; e

Suplente: Zafenathy Carvalho de Paiva, matrícula SIAPE nº xx523xx.

V - Centro Nacional de Arqueologia:

Titular: Jeanne Cristina Menezes Crespo, matrícula SIAPE nº xx434xx; e

Suplente: Paulo Victor Maracaipes, matrícula SIAPE nº xx259xx.

VI - Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais:

Titular: Dinoelly Soares Alves, matrícula SIAPE nº xx493xx; e

Suplente: Herbert Moura Rego, matrícula SIAPE nº xx207xx.

VII - Departamento de Articulação, Fomento e Educação:

Titular: Bruna da Silva Ferreira, matrícula SIAPE nº xx459xx; e

Suplente: Marcia Cristina Pacito Fonseca Almeida, matrícula SIAPE nº xx286xx.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de que trata o caput será exercida pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos das unidades em que estão lotados e os servidores integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata esta portaria deverão assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.



- Art. 3º Compete à Comissão planejar, coordenar, acompanhar e executar as atividades pertinentes à realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de 31 (trinta e uma) pessoas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, mediante convocação prévia da presidência, a qualquer tempo.
- § 1º O quórum de reunião da Comissão é de 50% (cinquenta por cento) e o quórum de aprovação é de maioria simples
- § 2º O presidente da Comissão poderá convidar especialistas e representantes do Iphan ou de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, com o propósito de contribuir com os trabalhos da Comissão.
  - § 3º A Coordenação-Geral Estratégica de Pessoas prestará o apoio administrativo à Comissão.
- § 4º Os membros da Comissão se reunirão presencialmente, visto o caráter sigiloso das reuniões.
- Art. 5º Os documentos produzidos, concluídos e aprovados pela Comissão, serão encaminhados ao Gabinete da Presidência para aprovação final.
- Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LEANDRO GRASS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2024 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA CONJUNTA MGI-MINC Nº 66, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5° da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da extinta Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme as informações do Processo Administrativo nº 14022.055924/2024-85, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), contratar, por tempo determinado, o quantitativo máximo de 31 (trinta e uma) pessoas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme Anexo.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o caput serão contratadas para desenvolver atividades relacionadas ao Licenciamento Ambiental oriundas do Novo PAC, no âmbito do IPHAN.

Art. 2º O recrutamento das pessoas de que trata esta Portaria dependerá de prévia aprovação das candidatas e dos candidatos em processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. Caberá ao IPHAN observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em processos seletivos simplificados e assegurar que as ações e procedimentos previstos no certame estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos, bem como as possíveis prorrogações observarão o disposto no art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.



- Art. 4° O IPHAN definirá a remuneração das pessoas a serem contratadas em conformidade com a importância de que tratam o inciso II do art. 7° da Lei n° 8.745, de 1993, e do Decreto n° 6.479, de 11 de junho de 2008.
- Art. 5º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.
- Art. 6° As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa GND "1 Pessoal e Encargos Sociais", uma vez que visam à substituição de servidores, nos termos do § 2° do art. 126 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, LDO 2024, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **ESTHER DWECK**

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## MARGARETH MENEZES

Ministra de Estado da Cultura

### **ANEXO**

Atividades	Função	Qtd
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	Arqueologia	15
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	Geoprocessamento de Dados	5
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	Antropologia	2
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	Arquitetura	2
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	Educação Patrimonial	2

Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual	Analista Ambiental	5
TOTAL		31

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

